

APROVADO

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

2º Reunião do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

1 - Dados Gerais:

Data: Terça-feira, 30 de agosto de 2016, às 17h30.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Fazenda.

2 - Participantes:

| Nome | Instituição | Representação |
|----------------------------------|---|----------------------|
| Álvaro Cysneiros | Niterói Como Vamos | Conselheiro |
| Antônio Oscar | Observatório Social de Niterói | Conselheiro |
| Arlette Angela Maia Teixeira | Conselho Municipal de Assistência Social | Conselheira |
| Fabrizio Fernandes da Silva Moça | Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle | Conselheiro |
| Gregório Jório Santana | Observatório Social de Niterói e FTCS | Convidado |
| Gustavo Affonso Marinho | Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle | Conselheiro suplente |
| José de Azevedo | Conselho Comunitário da Orla da Baía de Niterói | Conselheiro |
| Marília Ortiz | Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle | Convidada |
| Thiago Lessa Silva | Procuradoria Geral do Município | Conselheiro suplente |

3 - Pauta:

Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social e aprovação da Ata da primeira reunião do Conselho.

4 - Resumo Técnico:

| Representante | Principais pontos abordados |
|---|---|
| Marília Ortiz Gerente de Projetos - SEPLAG | - Abre a segunda reunião do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, destacando a pauta anteriormente definida; - Indaga os presentes sobre a ordem de apresentação dos pontos para aprovação; |
| | - É decidido pelos conselheiros que o primeiro ponto a ser discutido é o Regimento Interno do Conselho, com sua leitura na íntegra; |
| Álvaro Cysnero Niterói Como Vamos | - Se propõe a iniciar a leitura da minuta de Regimento solicitando que os destaques sejam feitos logo após a apresentação de cada trecho da minuta; |
| Capítulo I (Da Natureza e Finalidade) é aprovado integralmente pelos conselheiros; | |
| Álvaro Cysnero Niterói Como Vamos | - Destaque para o Inciso III do Art. 4º do Capítulo II (Das Atribuições): Dúvida sobre como o Conselho como órgão colegiado poderá requerer informações. |
| Capítulo II (Das Atribuições) é aprovado integralmente pelos conselheiros; | |
| Marília Ortiz Gerente de Projetos - SEPLAG | - Destaque para o Art. 5º do Capítulo III (Da Composição do Colegiado) – ALTERAÇÃO: referência à Lei Municipal nº 3.188 a associa ao ano de 2014, porém, o ano correto é 2015; |
| Gregório Santana | - Destaque para o Art. 12 do Capítulo III – ALTERAÇÃO: retirar "registrada em ata e" da |

| | |
|---|---|
| Observatório Social de Niterói e FTCS | segunda frase do referido artigo. Fica como texto final: "Art. 12. A indicação dos representantes governamentais e não-governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle (SEPLAG) para publicação no Diário Oficial e no Portal da Transparência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a reunião em que forem empossados os representantes. " |
| Capítulo III (Da Composição do Colegiado) é aprovado com alterações; | |
| Álvaro Cysnero Niterói Como Vamos | - Destaque para §2º do Art. 13 do Capítulo IV: questiona aos presentes da necessidade de justificativa de faltas por parte dos conselheiros; |
| Fabício Fernandes Subsecretário de Modernização da Gestão da SEPLAG | - Ainda sobre o destaque, propõe que os conselheiros que se ausentarem sejam comunicados da necessidade de justificar a ausência e que as faltas sejam registradas em ata; |
| Marília Ortiz Gerente de Projetos - SEPLAG | - Destaque para o §3º do Art. 16 do Capítulo IV – ALTERAÇÃO : houve discussão sobre o texto do parágrafo. Como texto provisório ficou aprovado: "§3º O relatório de que trata o inc. III do §1º do Art. 16 deste Regimento, quando tratar de perda do mandato da instituição, deverá indicar, fundamentalmente, qual irregularidade de acentuada gravidade ou penalidade reconhecidamente grave foi cometida pela instituição, sob pena de nulidade. "; |
| Antônio Oscar Observatório Social de Niterói | - Destaque do §3º do Art. 16 foi retomado e decidido que seu texto deverá ser reformulado; |
| Álvaro Cysnero Niterói Como Vamos | - Destaque para o Art. 17 do Capítulo IV – ALTERAÇÃO : referência errada ao artigo 13. Fica como texto final: "Considerar-se-á irregularidade de acentuada gravidade, sem prejuízo do que dispõe o Art. 16 deste Código e o que vier a ser assim considerado pelo Plenário, o seguinte: (...)"; |
| Capítulo IV (Da Perda de Mandato) é aprovado com alterações; | |
| Álvaro Cysnero Niterói Como Vamos | - Destaque para os §2º e §3º da Seção II do Capítulo V (Do Funcionamento do Conselho) – ALTERAÇÃO : sugestão de inverter a ordem dos dois §; |
| Álvaro Cysnero Niterói Como Vamos | - Destaque para o §2º da Seção II do Capítulo V (Do Funcionamento do Conselho) – ALTERAÇÃO : referência errada no texto do §2º. Fica como texto final: "§2º A diretoria executiva do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será eleita alternadamente entre os seus membros da sociedade civil e os da administração pública, em votação aberta entre seus pares, na forma do Art. 49 deste Regimento Interno"; |
| Fabício Fernandes Subsecretário de Modernização da Gestão da SEPLAG | - Destaque para o inciso X do Art. 22 da Seção II do Capítulo V (Do Funcionamento do Conselho): propõe definir limites referentes aos tipos de recursos necessários para o funcionamento do Conselho; |
| Álvaro Cysnero Niterói Como Vamos | - Destaque para o inciso X do Art. 22 da Seção II do Capítulo V – ALTERAÇÃO : sugeriu modificar o texto do inciso. Fica como texto final: "X – providenciar junto ao Poder Público Municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento do Conselho limitados à previsão orçamentária da SEPLAG no que tange a Política Municipal de Transparência. "; |
| Marília Ortiz Gerente de Projetos - SEPLAG | - Destaque para o inciso XI do Art. 23 da Seção II do Capítulo V – ALTERAÇÃO : sugeriu modificar o texto do inciso. Fica como texto final: "XI - providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial, para os casos necessários, como: a) nomeação de representantes; e b) decisões sobre a Política Municipal de Transparência" |
| Álvaro Cysnero Niterói Como Vamos | - Destaque para o Art. 23 da Seção II do Capítulo V - ALTERAÇÃO : sugestão de acrescentar um terceiro parágrafo ao texto do Art.23. Fica acrescido como §3º da Seção II do Capítulo V: "§3º O Secretário-Geral contará com suporte e apoio técnico-administrativo da SEPLAG durante seu mandato para atender as funções definidas no Art.23. "; |
| Fabício Fernandes Subsecretário de Modernização da | - Destaque para o Art. 27 da Seção III (Das Comissões) do Capítulo V - ALTERAÇÃO : sugestão de modificar o texto do referido artigo. |

| | |
|--|--|
| Gestão da SEPLAG | Fica como texto final: "Art. 27 Cada Comissão deverá registrar em ata seus pareceres. "; |
| <u>Gustavo Marinho</u> Assessor da Subsecretaria de Modernização da Gestão da SEPLAG | - Destaque para a Seção III após o Art. 27 – ALTERAÇÃO : onde se lê "Seção III Das reuniões do Conselho", deve-se modificar para "Seção IV"; |
| <u>Marília Ortiz</u> Gerente de Projetos - SEPLAG | - Destaque para o Art. 31 da Seção IV do Capítulo V – ALTERAÇÃO : ordem dos § deverá ser modificada. Texto possui o §2º e, posteriormente, um parágrafo único. Fica como texto final: §1º As intervenções em Plenário terão procedência na seguinte ordem: I – questão de ordem, visando a corrigir procedimentos; II – questão de esclarecimento, visando entendimento dos assuntos e procedimentos; III – questão de encaminhamento, visando melhor andamento dos trabalhos em cumprimento dos objetivos. §2º É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza. "; |
| <u>Antônio Oscar</u> Observatório Social de Niterói | - Destaque para os Arts. 32 e 33 do Capítulo V – ALTERAÇÃO : texto dos referidos artigos determinam os prazos mínimo para inclusão de temas na pauta e envio da pauta, local, horário e documentação para discussão aos demais conselheiros. Sugestão de modificar ambos os prazos. Fica como texto final: "Art. 32 Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião. Art. 33 Os membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social deverão receber, com antecedência de 7 (sete) dias, a pauta, o local e horário, e a documentação relativa às matérias que serão objeto de discussão e deliberação, por via eletrônica. "; |
| <u>Marília Ortiz</u> Gerente de Projetos - SEPLAG | - Destaque para o Art. 35 do Capítulo V - ALTERAÇÃO : sugere determinar que as informações sejam inseridas no Portal da Transparência. Fica como texto final: "Art. 35 As reuniões são públicas e abertas a quaisquer cidadãos, e divulgadas no Portal da Transparência com antecedência de, no mínimo, uma semana. "; |
| <u>Marília Ortiz</u> Gerente de Projetos - SEPLAG | - Destaque para o Art. 37 do Capítulo V – ALTERAÇÃO : sugestão aprovada de tirar o referido artigo do texto do Regimento; |
| <u>Antônio Oscar</u> Observatório Social de Niterói | - Destaque para o Art. 42 do Capítulo V – ALTERAÇÃO : sugestão de correção no texto. Fica como texto final: "Art. 42 O Conselho poderá ser convocado extraordinariamente, inclusive no período de recesso, pela sua Diretoria Executiva e/ou por iniciativa da maioria absoluta dos seus membros, mediante ofício junto ao Secretário-Geral do Conselho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, anteriores a data da reunião. "; |
| Capítulo V (Do Funcionamento do Conselho) é aprovado com alterações; | |
| <u>Arlette Teixeira</u> Conselho Municipal de Assistência Social | - Destaque para o §2º do Art. 50 da Seção II do Capítulo VI (Das Eleições) – ALTERAÇÃO : sugestão de acrescentar voto aberto ao texto. Fica como texto final: "§2º A eleição para a Diretoria Executiva será feita por voto nominal e aberto, sendo eleitos o Presidente e Secretário-Geral por maioria absoluta dos conselheiros. "; |
| Capítulo VI (Das Eleições) é aprovado com alterações; | |
| <u>Arlette Teixeira</u> Conselho Municipal de Assistência Social | - Destaque para o Art. 52 do Capítulo VII (Das Disposições Finais): sugestão de maior esclarecimento no texto. |
| <u>Álvaro Cysnero</u> Niterói Como Vamos | - Destaque para o Art. 52 do Capítulo VII (Das Disposições Finais) – ALTERAÇÃO : sugestão de modificação para melhor compreensão do texto. Fica como texto final: "Art. 52 O Regimento Interno é passível de alteração no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho; |
| Capítulo VII (Das Disposições Finais) é aprovado com alterações; | |
| Regimento Interno do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social é aprovado com alterações; | |
| <u>Marília Ortiz</u> | - Encerra a encerra a leitura do Regimento Interno e encaminha aprovação da ata da |

5 – Encaminhamentos:

1. Caberá à SEPLAG a modificação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social e envio para todos os conselheiros e suplentes analisarem;
2. Caberá à SEPLAG o envio da ata da segunda reunião do Conselho para todos os conselheiros e suplentes;
3. Foi aprovado com alterações o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social;
4. Foi aprovada integralmente a ata da primeira reunião do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

Ata registrada por: Gustavo Marinho



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right. The signature on the left appears to be 'Antonio da Silva' and the one on the right appears to be 'Gustavo Marinho'.